



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

## Edital PAEVS / Assistência Estudantil N° 002/2012

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna público a abertura de inscrições e as normas que regem a seleção para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS) - Assistência Estudantil no Instituto Federal de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução N° 54 de 12 de abril de 2011.

### 1. Do Público

1.1. Estudantes matriculados nos cursos regulares e presenciais do Instituto Federal de Santa Catarina que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica que comprometa a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo ( não beneficiados pelo PAEVS no edital 001/2012);

1.2. Os estudantes beneficiados e os estudantes em lista de espera do edital 001/2012 não precisam fazer nova inscrição, pois continuam valendo as análises socioeconômicas já realizadas.

### 2. Dos Prazos e das Inscrições

2.1. A inscrição neste Edital está aberta para estudantes do IFSC, conforme itens 1.1 e 1.2, seguindo o cronograma abaixo:

#### 1º Período de Inscrições

<b>Inscrições (preenchimento do formulário online e entrega da documentação)</b>	24 de Setembro a 11 de Outubro
<b>Período da Análise Socioeconômica</b>	15 a 24 de Outubro
<b>Divulgação do resultado</b>	25 de Outubro
<b>Período de recursos</b>	26 a 30 de Outubro
<b>Divulgação do resultado dos recursos</b>	7 de Novembro
<b>Previsão do recebimento do auxílio</b>	Novembro de 2012

2.2. Para realizar sua inscrição, o estudante deverá preencher questionário socioeconômico e entregar a documentação comprobatória de sua condição conforme o prazo estabelecido no item 2.1.

**2.2.1.** O questionário socioeconômico é o instrumento de análise e avaliação dos estudantes. O questionário socioeconômico estará disponível no **Portal do Aluno** <http://aluno.ifsc.edu.br/> e nos setores de inscrição do campus.

**2.2.2.** Os documentos exigidos (item 6) deverão ser entregues no setor de Assistência Estudantil do campus, nos períodos estabelecidos no item 2.1. É com base no questionário e na documentação comprobatória que será realizada análise socioeconômica.

**2.2.3.** Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser contatado para prestar esclarecimentos e/ou receber visita domiciliar da equipe responsável pela Assistência Estudantil.

### **3 - Do Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS)**

**3.1.** O PAEVS se configura na oferta de auxílios, através de benefício financeiro, para contribuir no atendimento às necessidades dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência e êxito acadêmico.

**3.2.** O Auxílio terá valores variáveis, estabelecidos a partir de análise socioeconômica individual do estudante, conforme tabela abaixo:

<b>Faixa de renda per capita do estudante</b>	<b>Valor Máximo a receber</b>
R\$ 00,00 – R\$ 70,00	R\$ 400,00
R\$ 71,00 – R\$ 170,00	R\$ 350,00
R\$ 171,00 – R\$ 270,00	R\$ 300,00
R\$ 271,00 – R\$ 370,00	R\$ 250,00
R\$ 371,00 – R\$ 470,00	R\$ 200,00
R\$ 471,00 – R\$ 570,00	R\$ 150,00
R\$ 571,00 – R\$ 930,00	R\$ 100,00

**3.3.** O auxílio do PAEVS poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante do IFSC, desde que não exceda o teto de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Exemplo: Auxílio PAEVS + Bolsa(s)  $\leq$  R\$ 622,00

**3.3.1.** Quando houver acúmulo superior ao teto, será adequado o valor do auxílio PAEVS para não exceder o limite.

**3.4.** Para os alunos beneficiados neste edital serão pagas parcelas correspondente aos meses de setembro de 2012 a dezembro de 2012, conforme duração do curso no decorrer do ano letivo.

Exemplo: Curso FIC - proporcional à carga horária do curso  
Curso de 4 meses - 4 parcelas

### **4 - Dos requisitos para ser beneficiado pelo PAEVS**

**4.1.** Estar regularmente matriculado em curso presencial oferecido pelo IF-SC.

**4.2.** Possuir renda per capita de até R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), descontados os agravantes sociais comprovados pelo estudante.

**4.2.1.** Agravantes sociais são situações que agravam a condição financeira de uma família. Exemplo: custo com doenças, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com transporte para se deslocar até o campus, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade, custo com creche.

**4.3.** Havendo recursos disponíveis, poderão ser beneficiados estudantes com renda per capita superior ao estipulado no item **4.2.**, até uma renda per capita máxima de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).

**4.4.** Receberão auxílios, os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos nos itens 4.2. e 4.3., ordenados por sua condição de vulnerabilidade social, até o limite de disponibilidade orçamentária do IF-SC.

**4.5.** Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital e mediante disponibilidade orçamentário-financeira, os estudantes serão beneficiados, ordenados por sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

**4.6.** Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal.

## **5 - Das condições para permanência no PAEVS**

**5.1.** Matrícula regular;

**5.2.** Frequência regular;

**5.3.** Situação de vulnerabilidade social.

**5.3.1.** A qualquer tempo a equipe de Assistência Estudantil poderá convocar para entrevistas e/ou realizar visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado pelo PAEVS.

**5.4.** Comprometimento com os estudos

**5.4.1.** O comprometimento com os estudos será acompanhado pela equipe pedagógica em articulação com as coordenações de curso.

**5.4.2.** A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte.

**5.4.3.** O estudante desligado por descomprometimento somente poderá se inscrever no PAEVS após interrompido o recebimento do benefício por um semestre.

## **6 - Da documentação**

**6.1.** Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

**6.2.** Documento de Identificação Pessoal

**6.2.1.** RG ou Certidão de Nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

**6.2.2.** CPF de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos.

**6.3.** Documento para comprovação da renda familiar

**6.3.1.** Empregado

- Carteira de trabalho (páginas de identificação e do registro do contrato de trabalho ativo) ou declaração do empregador comprovando o vínculo empregatício e;
- Último contracheque.

**6.3.2.** Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco e;
- Rescisão de contrato, constado valor das parcelas do seguro-desemprego.

**6.3.3.** Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo I).

**6.3.4.** Trabalhador Rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo II).

**6.3.5.** Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

**6.3.6.** Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**6.3.7.** Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato do recebimento do Programa.

**6.3.8.** Estudante do IF-SC participantes de Bolsas de natureza diversas

- Termo de Compromisso e;
- Último extrato do recebimento da bolsa.

**6.3.9.** Pessoa Sem Renda

- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (Anexo III) e;
- Carteira de trabalho.

**6.3.10.** Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2011.

**6.3.11.** Pessoa Jurídica

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2011.

**6.3.12.** Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

**6.4.** Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 6.4.1.** Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 6.4.2.** Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 6.4.3.** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 6.4.4.** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 6.4.5.** Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 6.4.6.** Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 6.4.7.** Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 6.4.8.** Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais, conforme item 4.2.1.

**6.5.** A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** Os resultados serão divulgados nos campi e no site [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) a partir das 15h do dia 25 de outubro de 2012.

**7.3.** Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante, organizados por campi.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O estudante tem três (03) dias úteis da divulgação do resultado para interpor recurso junto ao setor da Assistência Estudantil do Campus. Os recursos serão avaliados no prazo de cinco (05) dias úteis.

**8.2.** Para entrar com recurso, o estudante precisa preencher e entregar formulário de recurso no setor de Assistência Estudantil do Campus, conforme modelo (Anexo IV).

**8.3.** Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

**8.4.** O resultado dos recursos será divulgado no setor de Assistência Estudantil do Campus, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.

## **9. Disposições Finais**

- 9.1.** O estudante que não for selecionado poderá retirar seus documentos no setor de inscrição em até cinco dias úteis após a publicação do resultado.
- 9.2.** Não serão aceitas entregas de documentação fora do prazo de inscrição.
- 9.3.** Não será aceita inclusão de documentos na fase de recurso.
- 9.4.** Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do campus a qualquer tempo.
- 9.5.** Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento dos benefícios e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 9.6.** Os estudantes que solicitarem o benefício do PAEVS têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.
- 9.7.** Caso o estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.
- 9.8.** Caso o estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente.
- 9.9.** A qualquer tempo, a Reitoria, poderá lançar adendo a este edital.
- 9.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, respeitando a legislação vigente.

Florianópolis, 21 de Setembro de 2012.

  
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora do IF-SC